

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 780, de 30 de abril de 1996.

*Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 03 (três) Auxiliares de Serviços Complementares - Serventes pelo prazo de 4 (quatro) meses.*

*ROBERTO ANTÔNJO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 03 (três), Auxiliares de Serviços Complementares - Servente, para atuarem na Creche Raio de Luz nas Minas do Camaquã.*

*Art. 2º- Os salários a serem pagos corresponderão ao padrão J, Classe A, RT 40 horas, acrescido de 10% (dez por cento) de insalubridade.*

*Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.*

*Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996).*

*Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.*

Município de Caçapava do Sul

30 04 96

RL